

Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral

Orientações para o acompanhamento de representações encaminhadas ao Ministério Público Federal

O crime de violência política de gênero constante no art. 326-B do Código Eleitoral¹, que tem como *vítima a mulher candidata ou detentora de mandato eletivo*, é de competência da Justiça Eleitoral, com atuação do Ministério Público Eleitoral (Promotores Eleitorais, Procuradores Regionais Eleitorais ou Procurador-Geral da República, a depender da existência, ou não, de foro por prerrogativa de função em relação ao autor do delito). A investigação ocorre no âmbito da Polícia Federal.

Já o crime de violência política previsto no art. 359-P do Código Penal², que pode ter como *vítima qualquer pessoa*, é de competência da Justiça Federal, independentemente da vítima. A atuação é do Ministério Público Federal (Procuradores da República, Procuradores Regionais da República ou Procurador-Geral da República, a depender da existência, ou não, de foro por prerrogativa de função em relação ao autor do delito). A investigação ocorre no âmbito da Polícia Federal.

1 Código Eleitoral. **Art. 326-B.** Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço), se o crime é cometido contra mulher:

I – gestante;

II – maior de 60 (sessenta) anos;

III – com deficiência.

2 Código Penal. **Art. 359-P.** Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral (GT-VPG), <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>, consta um documento com orientações para o ENVIO, ao Ministério Público Federal, de representações³ por fatos que podem configurar casos de violência política de gênero.

No presente documento, seguem orientações para o ACOMPANHAMENTO de representações que tramitam no Ministério Público Federal (MPF), envolvendo violência política de gênero.

As representações por violência política de gênero chegam ao MPF, em sua maioria, por três formas:

1) envio de representação por pessoa física, pela Sala de Atendimento ao Cidadão, disponível no endereço <https://saladocidadao.mpf.mp.br> (acesso a partir da autenticação com a conta **gov.br** do cidadão);

2) envio de representação por órgãos públicos ou pessoas jurídicas, pelo Protocolo Eletrônico do MPF, disponível em <https://protocolo.mpf.mp.br> (acesso a partir da autenticação com a conta **gov.br** do cidadão responsável pelo envio dos dados).

Obs: tratando-se de órgãos públicos que utilizam o **tramita.gov** (ferramenta que possibilita a comunicação entre sistemas diferentes), não é necessário o envio pelo Protocolo Eletrônico do MPF, pois a comunicação é feita diretamente via sistema;

3) representação iniciada diretamente pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral (GT-VPG): nesses casos, a coordenação do GT-VPG expede um ofício representando ao membro do Ministério Público que em princípio deve apurar os fatos.

Obs: o GT-VPG não possui atribuição para apurar crimes diretamente, mas pode encaminhar a notícia de fatos criminosos ao membro do Ministério

³ Disponível diretamente no endereço <https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/copy2_of_OrientaoesparaenvioderepresentaoesVPG.pdf>.

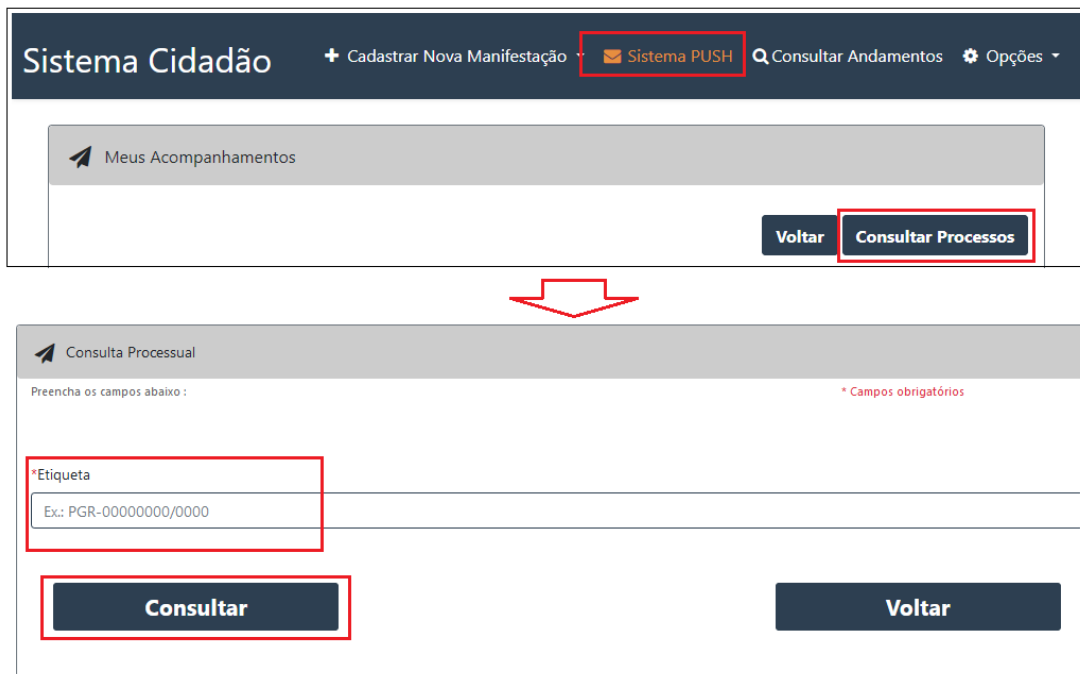
Público com essa atribuição. O membro do MP que recebe a comunicação possui autonomia e independência para prosseguir com a apuração, arquivar a representação ou enviá-la a outro membro, caso entenda que não se trate de sua atribuição.

Atenção: Caso o documento ou procedimento seja gravado com grau de sigilo, ele não aparecerá na consulta pelo Portal da Transparência e não poderá ser acompanhado diretamente pelo cidadão!

O Sistema PUSH permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia ou procedimento (se for o caso), lembrando que apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Sala do Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção “Sistema PUSH”, digitar a etiqueta do Sistema Único relativa à Digi-Denúncia, “Consultar” e, depois, clicar no botão “Acompanhar”.

A Digi-Denúncia (ou o respectivo procedimento extrajudicial, se for o caso), ficará registrada no campo “Meus Acompanhamentos”, e a cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado.



 Consultar Processual

Preencha os campos abaixo : * Campos obrigatórios

*Etiqueta

PRR3*-0003[]/2023

Consultar

Voltar

Etiqueta	Classe	Localização	Ações
PRR3*-0003[]/2023	DIGI-DENÚNCIA	10/07/2024 21:16:00 - COPE ELEITORAL - COORD. GESTÃO DOC. E PROC. ELEITORAL (PROTOCOLO ELEITORAL)	Acompanhar
1.03.000.001[]/2023-31	Notícia de Fato	10/07/2024 21:16:03 - COPE ELEITORAL - COORD. GESTÃO DOC. E PROC. ELEITORAL (PROTOCOLO ELEITORAL)/Finalizado/Apensamento	Acompanhar



 Meus Acompanhamentos

Voltar

Consultar Processos

Etiqueta	Classe	Localização	Ações
PRR3*-00032319/2023	DIGI-DENÚNCIA	10/07/2024 21:16:00 - COPE ELEITORAL - COORD. GESTÃO DOC. E PROC. ELEITORAL (PROTOCOLO ELEITORAL)	Remover

- Exemplo de e-mail recebido do acompanhamento pelo Sistema PUSH:

Portal Cidadão - Acompanhamento de processo: PGR-00279490/2024  Caixa de entrada x

 Sistema Único <sistema_unico@mpf.mp.br>
para mim ▾

18 de jul. de 2024, 23:54 (há 11 horas) ☆ ☺

 **Ministério Público Federal
SUBSC**

Senhor(a),
Agradecemos o contato por este canal de comunicação.
Informamos que o processo/procedimento PGR-0027[]/2024 - MEMORANDO, cujas partes são: recebeu o seguinte andamento:
18/07/2024 09:47:45 - Movimentado para: PGR/SUBSC/STIC - SUBSECRETARIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS/STIC

Para mais informações, acesse o link: [\(Consulta Judicial e Extrajudicial do Portal da Transparência\)](#)

Atenciosamente,
Sala de Atendimento ao Cidadão

**** ESTE É UM E-MAIL AUTOMÁTICO. FAVOR NÃO RESPONDER. ****

Na hipótese de o cidadão não querer realizar o cadastro no Sistema PUSH, mas apenas acompanhar esporadicamente os andamentos de determinada Digi-Denúncia, deve observar o seguinte:

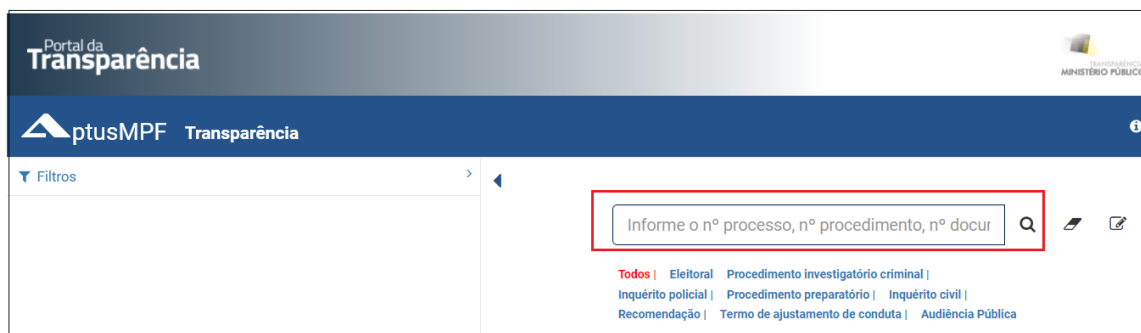
1) Nos casos de de envio originário da representação por meio da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF, o cidadão recebe um e-mail com o número de sua Digi-Denúncia (o formato da numeração segue o padrão ANOxxxxxxx/ANO, por exemplo: Digi-Denúncia 20240000123/2024).

Assim que a Digi-Denúncia ingressa no Ministério Público, é feita uma triagem prévia, e ocorre sua inserção no Sistema Único do MPF, no formato de documento (o Sistema Único é o sistema unificado de tramitação de todos os documentos, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais que passam pelo MPF). Esse documento ganha um novo protocolo, chamado de etiqueta, e o cidadão responsável pelo envio da representação recebe um e-mail, com o número da etiqueta, agora do Sistema Único (a numeração segue o padrão “SIGLAdoÓRGÃOdoMPF-xxxxxxx/ANO”, por exemplo: PGR-00123456/2024; PR-AC-00012345/2024).

Para acompanhar o andamento da Digi-Denúncia, o cidadão poderá:

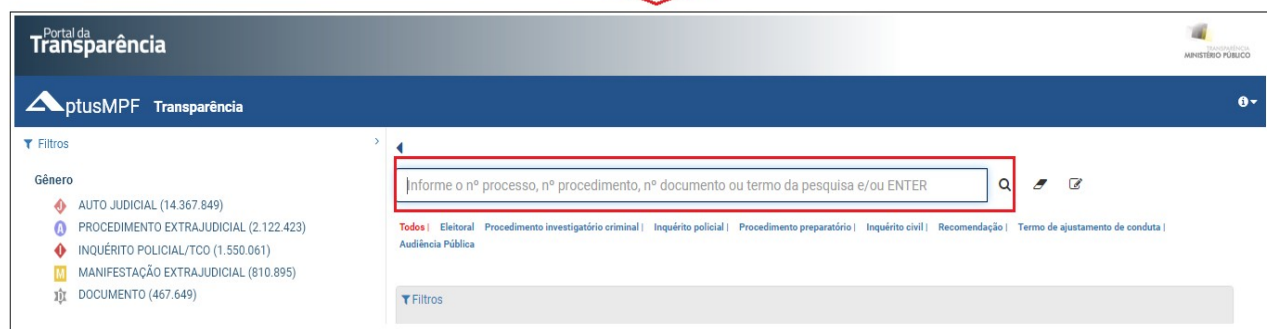
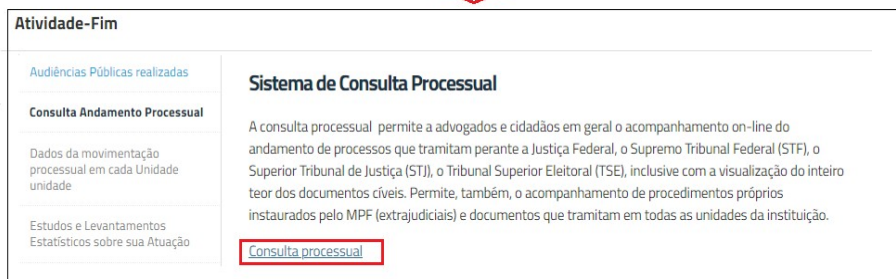
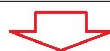
a) acessar o Portal da Transparência do MPF, na área “Consulta Processual”, e digitar o número da Digi-Denúncia recebida ou da etiqueta do Sistema Único gerada a partir da inserção da representação no sistema do MPF (ambas identificações recebidas pelo usuário por e-mail).

O link direto para a pesquisa é <<https://apps.mpf.mp.br/aptusmpf/portal>>:

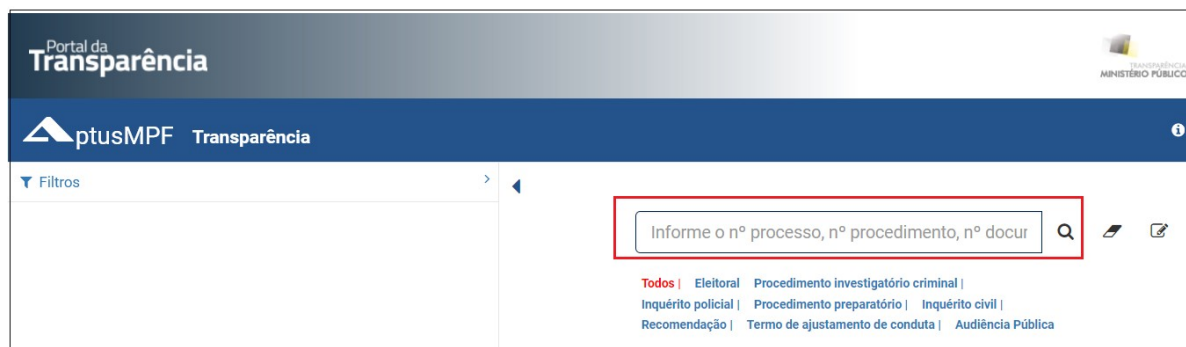


Há ainda outras formas de acessar o local de pesquisa do Portal da Transparência:

a.1) entrar no Portal, por meio do site <www.transparencia.mpf.mp.br>, clicar em “Consulta Processual”, e na sequência digitar o número da Digi-Denúncia ou do documento, como nas imagens a seguir:

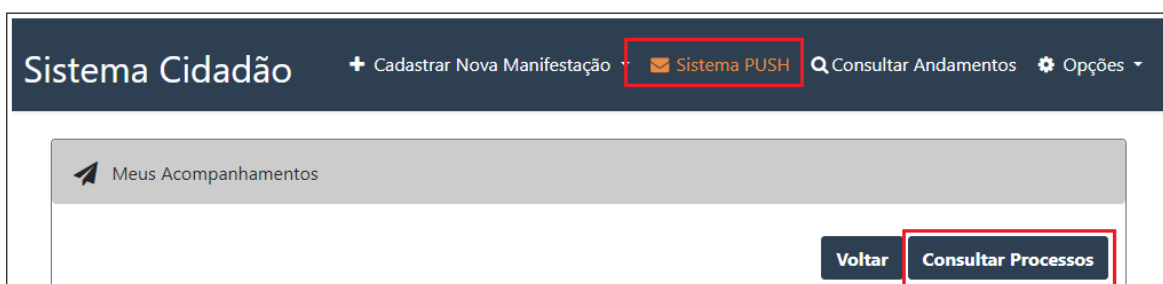
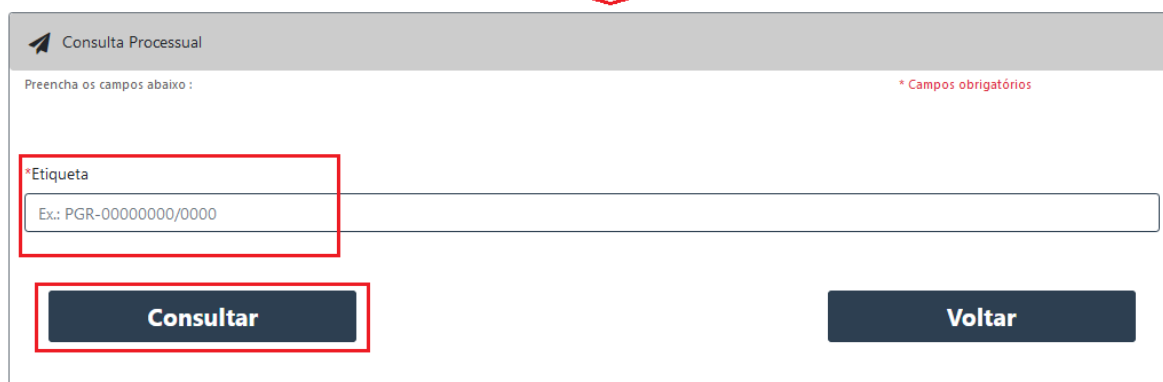


a.2) o Portal da Transparência também pode ser acessado por link na área de serviços do MPF <<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/>>, na opção “Pesquisa de processos e documentos”.

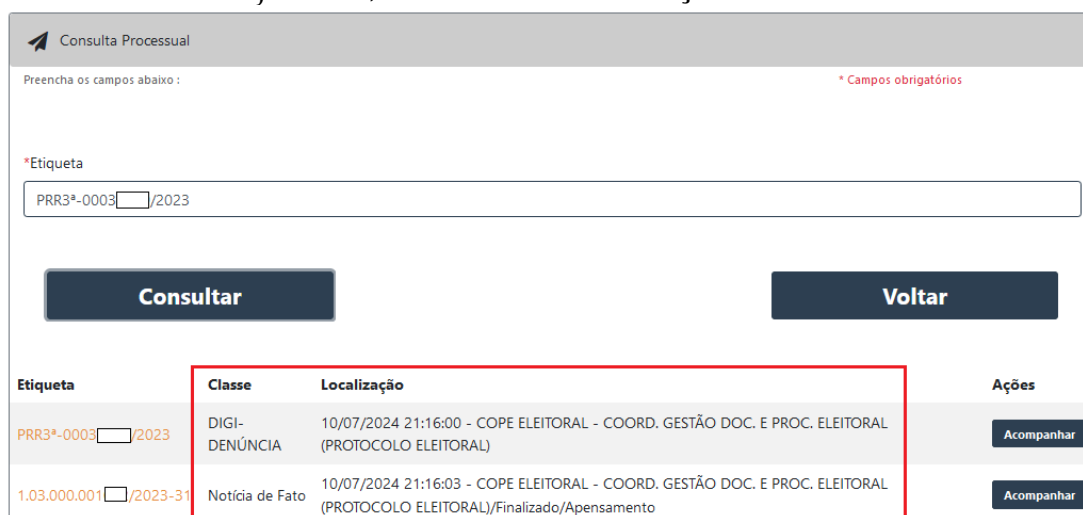


a.3) a consulta ao andamento da Digi-Denúncia, a partir da etiqueta gerada no Sistema Único, também poderá ser feita pela Sala de Atendimento ao Cidadão, após a autenticação com a conta Gov.Br, por meio da opção “Sistema PUSH” – “Consultar Processos”.

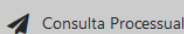
Obs. Por este local, o protocolo inicial com o número da Digi-Denúncia da Sala do Cidadão não funciona, apenas a etiqueta do Sistema Único.

A partir do Sistema PUSH, além de saber a localização atual da Digi-Denúncia, o cidadão poderá conferir se o documento se transformou em um procedimento extrajudicial, e sua atual localização.



Ao clicar no número da etiqueta após a consulta, o cidadão será direcionado para o Portal da Transparência, e clicando novamente sobre o número do documento, poderá visualizar o histórico do que ocorreu com a Digi-Denúncia, conforme exemplo abaixo.



Preencha os campos abaixo :

* Campos obrigatórios

*Etiqueta

PRR3*-0003/2023

Consultar

Voltar

Etiqueta	Classe	Localização	Ações
PRR3*-0003/2023	DIGI-DENÚNCIA	10/07/2024 21:16:00 - COPE ELEITORAL - COORD. GESTÃO DOC. E PROC. ELEITORAL (PROTOCOLO ELEITORAL)	Acompanhar
1.03.000.001/2023-31	Notícia de Fato	10/07/2024 21:16:03 - COPE ELEITORAL - COORD. GESTÃO DOC. E PROC. ELEITORAL (PROTOCOLO ELEITORAL)/Finalizado/Apensamento	Acompanhar



Resultados da busca para: 132041460. Encontrado(s) 1 em 0,0 seg. Pág. 1 de 1

Ordenar por Data

☐

23.10.2023 - DIGI-DENÚNCIA 20230078535/2023 (NF 1.03.000.001052/2023-31), PRR3ª REGIÃO

1

Processos: 20230078535/2023

Arquivado: Não

Informações adicionais

Ministério Público Federal

Tombo: 2023007/2023(PRR3*-0003/2023)

NUP: 1.03.000.001/2023-31

Classe: DIGI-DENÚNCIA - DIGIDENUNC

Unidade: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

Localização Atual: PGR/AJEEO/SAFE - ASSESSORIA JURÍDICA ELEITORAL EXTRAJUDICIAL ORIGINÁRIA/SAFE

Tramitação (lançamentos, ocorrências, integras, movimentações, distribuições)

Data/Hora	Descrição
23/10/2023 18:00:34	Autuação --> 1.03.000.001/2023-31
23/10/2023 14:10:34	Recebido pelo(a) PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - 3ª REGIÃO
23/10/2023 12:33:18	Movimentado para PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - 3ª REGIÃO
23/10/2023 12:31:27	Cadastro de documento (PRR3*-0003/2023)
23/10/2023 12:31:27	Movimentado para SETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PRR/3ª REGIÃO

2) Nas hipóteses de envio de representação por órgãos públicos ou pessoas jurídicas, pelo Protocolo Eletrônico do MPF <<https://protocolo.mpf.mp.br>>, ou nos casos de representação iniciada diretamente pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG), não será possível a consulta ao andamento por meio do Portal da Transparência do MPF nos caminhos indicados anteriormente, em razão de regras de proteção de dados estabelecidas pelo MPF.

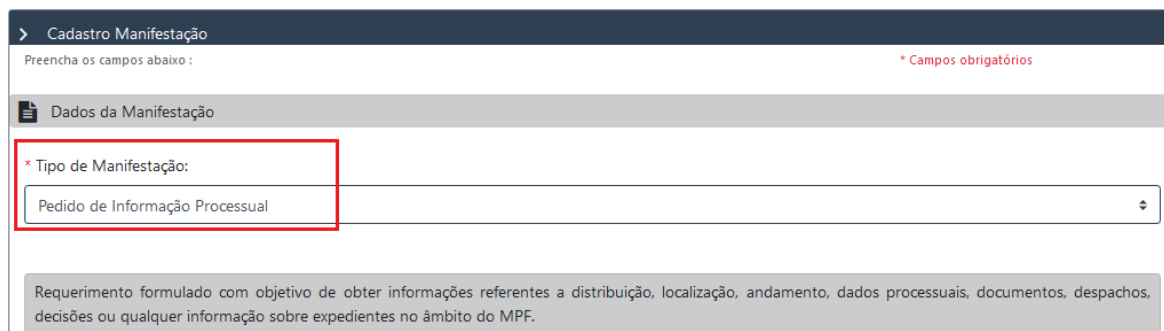
No entanto, caso não estejam gravadas com grau de sigilo, será possível realizar a consulta por meio do Sistema PUSH, ou ainda poderá ser feito o cadastro, para acompanhamento automatizado, também pelo Sistema PUSH. Para o acompanhamento automatizado via Sistema PUSH, basta seguir as orientações constantes na parte inicial deste documento.

3) Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação recebida pelo Protocolo Eletrônico do MPF, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um “Pedido de Informação Processual” sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>.

Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

No momento do cadastro, deve ser escolhido o tipo de manifestação “Pedido de Informação Processual” (e não “Pedido de Informação (SIC)”).





> Cadastro Manifestação

Preencha os campos abaixo : * Campos obrigatórios

 Dados da Manifestação

* Tipo de Manifestação:

Pedido de Informação Processual

Requerimento formulado com objetivo de obter informações referentes a distribuição, localização, andamento, dados processuais, documentos, despachos, decisões ou qualquer informação sobre expedientes no âmbito do MPF.

Por fim, registre-se que se a representação tiver sido enviada para apuração por um Promotor Eleitoral, informações sobre o andamento deverão ser buscadas com o respectivo Ministério Público Estadual.

Isso ocorre porque embora os Promotores Eleitorais integrem o Ministério Público Eleitoral, eles não fazem parte do Ministério Público Federal, e as orientações constantes neste documento dizem respeito ao acompanhamento no âmbito do MPF.